

EDITAL N.º 14/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, mediante Pregoeiro, designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO, ITEM A ITEM*, através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 14/2009, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **23 de março de 2016, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:30 horas do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Igualmente, não poderão participar da licitação as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agudo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

5.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) Laboratório e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.9. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.11. O sistema cidadecompras informará as empresas que se enquadrarem no item 7.9.

7.12. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 5 (cinco) minutos para a apresentação da nova proposta, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício,₃

deverão dar seu lance.

7.13. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.14. O disposto no item 7.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sua forma original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionadas à verificação de sua validade e veracidade.

7.15.1 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.15.2. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.5.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
- e) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- f) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde, para os medicamentos.
- j) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFE Especial), expedida pelo Ministério da Saúde, para as empresas que ofertarão preços dos **itens 03, 17, 24, 30, 33, 34, 44, 45, 49, 62 e 83.**
- k) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - k.1) Neste, deverá estar identificado o número do item a qual se destina.
 - k.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 10 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.1.1, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance na forma prevista no item 10.3, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Tiradentes, nº 1625 – Agudo/RS, Cep.: 96.540-000.

10.2.1. O envelope deverá ser identificado na face externa com os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO–SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2016
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

10.2.2. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Cidadecompras.

11.1.1. Recebida à impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega total dos medicamentos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, na Prefeitura Municipal de Agudo, setor de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 250 – Agudo/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, sem ônus de frete. A servidora Giuliana Benaduce Marum ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos ora licitados.

15.1. Caso a mercadoria seja entregue via transportadora, a conferência dos produtos será feita posteriormente, prevalecendo o quantitativo apurado pela Secretaria.

15.2. Os medicamentos somente serão recebidos se a empresa apresentar:

15.2.1 - Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial (cópia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde, se esta for a fornecedora, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora, conforme o caso.

15.2.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

15.3. Por ocasião da entrega, os produtos registrados deverão possuir em seu rótulo, o número de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro deverão constar na embalagem “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

15.4. Os produtos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 01 (hum) ano de validade, a contar da data da entrega dos mesmos.

16. DOS PRAZOS

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará o licitante que tiver a proposta vencedora para a entrega dos produtos, conforme item 15, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos produtos): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame;*

c) Proceder a entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Proceder a entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: *multa diária de 0,33% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;*

e) Proceder a entrega parcial dos materiais: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;*

f) Não proceder a entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos materiais: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame.*

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Saúde	4258	4050

Saúde	4260	4770
Saúde	4256	040

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento total dos medicamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Agudo, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Agudo.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar a medicação adjudicada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando o licitante às sanções previstas nos arts 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.8. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.11. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da,

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

20.14. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

20.15. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.agudo.rs.gov.br, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Agudo e por solicitação no e-mail: licita@agudo.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Agudo, na Avenida Tiradentes, CEP: 96540-000 no horário das 7:30 às 11:00 horas e/ou 13:30 às 16:30, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete/CD do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete/CD próprio.

20.18. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax **(0xx55) 3265-1144**, e ainda pelo e-mail licita@agudo.rs.gov.br ou compras@agudo.rs.gov.br. O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Agudo quanto do emissor.

20.19. Faz parte integrante deste edital o **Anexo I – Termo de Referência**.

Agudo - RS, 09 de março de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 14/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

a) Objetivo:

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Agudo/RS..

b) Justificativa:

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atender as necessidades dos munícipes carentes do Município de Agudo/RS.

c) Prazo de entrega:

A entrega total dos medicamentos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório.

d) Adjudicação do objeto:

Menor preço por item.

e) Validade da proposta:

Sessenta (60) dias.

f) Itens/Quantidade/Unidade/especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
1	40.000	comprimido	Ácido acetilsalicílico 100mg	0,0220	880,0000
2	2.500	comprimido	Ácido fólico 5 mg	0,0500	125,0000
3	20.000	cápsula	Ácido valpróico 250mg ¹	0,2200	4.400,0000
4	450	frasco	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 10 ml	0,9800	441,0000
5	1.000	comprimido	Alendronato 70 mg	0,3800	380,0000
6	1.000	comprimido	Alopurinol 100 mg	0,0770	77,0000
7	3.500	comprimido	Aminofilina 100 mg	0,0420	147,0000
8	250	frasco	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60 ml	2,2000	550,0000
9	7.000	comprimido	Amoxicilina 500 mg+ clavulanato 125 mg	0,9800	6.860,0000
10	10.000	comprimido	Ampicilina 500 mg	0,1200	1.200,0000
11	200	frasco	Ampicilina suspensão oral 250mg/5ml frasco 60ml	2,5000	500,0000
12	12.000	comprimido	Anlodipino 10 mg	0,0410	492,0000
13	1.500	comprimido	Atenolol 100 mg	0,0560	84,0000
14	10.000	comprimido	Atenolol 50 mg	0,0320	320,0000
15	1.000	comprimido	Azitromicina 500 mg	0,3850	385,0000
16	300	frasco	Benzoato de benzila 250mg/ml frasco 100 ml	4,2000	1.260,0000
17	10.000	comprimido	Biperideno 2mg ¹	0,2700	2.700,0000

18	400	frasco	Budesonida aerossol 50 mcg/dose frasco 120 doses	12,0000	4.800,0000
19	25.000	comprimido	Captopril 25 mg	0,0175	437,5000
20	6.000	comprimido	Captopril 50 mg	0,0350	210,0000
21	30.000	comprimido	Carbamazepina 200 mg	0,0850	2.550,0000
22	200	frasco	Carbamazepina xarope 100mg/5ml frasco 100 ml	4,8000	960,0000
23	8.500	comprimido	Carbonato de cálcio 500mg	0,0400	340,0000
24	12.500	comprimido	Carbonato de lítio 300mg ¹	0,1200	1.500,0000
25	15.000	comprimido	Carvedilol 25 mg	0,2100	3.150,0000
26	15.000	comprimido	Carvedilol 3,125 mg	0,1300	1.950,0000
27	150	frasco	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral frasco 60 ml	3,2000	480,0000
28	10.000	cápsula	Cefalexina 500mg	0,2500	2.500,0000
29	2.500	comprimido	Ciprofloxacina 500 mg	0,1600	400,0000
30	500	frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas frasco 20 ml ¹	1,6000	800,0000
31	2.000	comprimido	Clorpromazina 100mg	0,2500	500,0000
32	700	tubo	Dexametasona creme 1 mg/g tubo 10 g	0,7000	490,0000
33	30.000	comprimido	Diazepam 10mg ¹	0,0390	1.170,0000
34	6.000	comprimido	Diazepam 5mg ¹	0,0370	222,0000
35	100	frasco	Diclofenaco gotas 15 mg/ml frasco 20 ml	2,4000	240,0000
36	15.000	comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg	0,0280	420,0000
37	30.000	comprimido	Dipirona sódica 500 mg	0,0720	2.160,0000
38	300	frasco	Dipirona sódica 500mg/ml frasco 10 ml	0,6500	195,0000
39	60.000	comprimido	Enalapril 20 mg	0,0550	3.300,0000
40	80.000	comprimido	Enalapril 10 mg	0,0400	3.200,0000
41	6.500	comprimido	Enalapril 5 mg	0,0530	344,5000
42	1.000	comprimido	Escopolamina 10mg	0,3000	300,0000
43	30	tubo	Estriol creme vaginal 1 mg/g tubo 50 g	8,5000	255,0000
44	10.000	comprimido	Fenitoína 100 mg ¹	0,3200	3.200,0000
45	6.000	comprimido	Fenobarbital 100mg ¹	0,0950	570,0000
46	150	frasco	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	3,2000	480,0000
47	20	frasco	Fenoterol 5mg /ml solução para inalação frasco 20 ml	3,0000	60,0000
48	200	comprimido	Fluconazol 150 mg	0,3000	60,0000
49	25.000	comprimido	Fluoxetina 20mg ¹	0,0720	1.800,0000
50	10.000	comprimido	Furosemida 40 mg	0,0360	360,0000
51	12.000	comprimido	Glibenclamida 5mg	0,0310	372,0000
52	5.000	comprimido	Haloperidol 5 mg	0,1100	550,0000
53	20.000	comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	0,0160	320,0000
54	50	frasco	Hidróxido de Alumínio suspensão oral frasco 100 ml	1,8000	90,0000
55	15.000	comprimido	Ibuprofeno 300 mg	0,0600	900,0000

56	300	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco 30 ml	1,0700	321,0000
57	15.000	comprimido	Ibuprofeno 600 mg	0,0820	1.230,0000
58	10.000	comprimido	Imipramina 25 mg	0,2400	2.400,0000
59	20	frasco	Ipratrópio, bromidrato solução para inalação frasco 30 ml	1,5000	30,0000
60	300	comprimido	Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg	1,2300	369,0000
61	1.500	comprimido	Levodopa 200 mg+ Benserazida 50 mg	1,6000	2.400,0000
62	6.000	comprimido	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg ¹	0,1700	1.020,0000
63	5.000	comprimido	Levotiroxina 100 mcg	0,1100	550,0000
64	4.000	comprimido	Levotiroxina 25 mcg	0,1100	440,0000
65	12.000	comprimido	Levotiroxina 50 mcg	0,1200	1.440,0000
66	500	comprimido	Loratadina 10 mg	0,4800	240,0000
67	2.000	comprimido	Losartana 50 mg	0,1000	200,0000
68	200	comprimido	Mebendazol 100 mg	0,0400	8,0000
69	2.000	comprimido	Metformina 500mg	0,0630	126,0000
70	5.000	comprimido	Metformina 850mg	0,0700	350,0000
71	3.000	comprimido	Metoclopramida 10 mg	0,0600	180,0000
72	200	frasco	Metoclopramida gotas 4 mg /ml frasco 10 ml	0,6300	126,0000
73	20.000	comprimido	Metoprolol 100 mg , tartarato de	0,2500	5.000,0000
74	750	comprimido	Metronidazol 400 mg	0,3300	247,5000
75	100	frasco	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 80 ml	2,2000	220,0000
76	700	tubo	Neomicina 5mg+Bacitracina250UI pomada tubo 10g	0,9800	686,0000
77	3.000	comprimido	Nifedipino 10 mg	0,0380	114,0000
78	2.500	comprimido	Nitrofurantoína 100 mg	0,1700	425,0000
79	10.000	comprimido	Omeprazol 20mg blister c/ 10 caps	0,0390	390,0000
80	300	frasco	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml	0,5300	159,0000
81	4.500	comprimido	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	0,4200	1.890,0000
82	20.000	comprimido	Paracetamol 500mg	0,0530	1.060,0000
83	22.000	comprimido	Paroxetina 20mg ¹	0,1650	3.630,0000
84	200	frasco	Permetrina loção 10mg/ml	1,1200	224,0000
85	5.000	comprimido	Prednisona 5mg	0,0850	425,0000
86	500	comprimido	Prednisona 20 mg	0,1600	80,0000
87	2.000	comprimido	Prometazina 25 mg	0,0700	140,0000
88	500	comprimido	Propafenona 300mg	3,0500	1.525,0000
89	6.500	comprimido	Propranolol 40 mg	0,0145	94,2500
90	250	envelope	Sais para rehidratação oral envelope 50 g	0,5000	125,0000
91	300	frasco	Salbutamol 100 mcg/dose aerossol frasco 200 doses	4,8000	1.440,0000
92	5.000	comprimido	Sinvastatina 20 mg	0,0650	325,0000
93	10.000	comprimido	Sinvastatina 40 mg	0,1300	1.300,0000
94	5.000	comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprim 400 mg + 80 mg	0,0800	400,0000

95	10.000	comprimido	Sulfato ferroso 40 mg Fe(II)	0,0410	410,0000
96	3.000	comprimido	Varfarina 5 mg	0,1150	345,0000
¹ = Medicamento Portaria 344/ Psicotr3picos					94.521,7500

g) Das exig4ncias:

g.1. Os medicamentos somente ser3o recebidos se a empresa apresentar comprova33o da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo anal3tico-laboratorial (c3pia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Minist3rio da Sa3de, se esta for a fornecedora, ou por laborat3rio integrante da Rede Brasileira de Laborat3rios Anal3tico-Certificadores em Sa3de – REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora.

g.2. Por ocasi3o da entrega, os produtos registrados dever3o possuir em seu r3tulo, o n3mero de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro dever3o constar na embalagem “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINIST3RIO DA SA3DE”.

g.3. Os medicamentos dever3o ter, obrigatoriamente, no m3nimo 01 (hum) ano de validade, a contar da data da entrega dos mesmos.

h) Da garantia:

Os medicamentos dever3o ter garantia, considerando seu acondicionamento durante o transporte.

i) Do pagamento:

i.1. O pagamento ser3 efetuado, ap3s o recebimento total dos medicamentos, atrav3s da Nota de Empenho, mediante emiss3o de Notas Fiscais e a tramita33o do Processo para instrui3o e liquida33o, no prazo de at3 10 (dez) dias 3teis.

j) Dota33es e recursos or3ament3rios:

SECRETARIA	DOTA33O	RECURSO
Sa3de	4258	4050
	4260	4770
	4256	040

k) Local de entrega:

Entrega junto a Farm3cia B3sica Municipal – Unidade B3sica de Sa3de, localizada a Rua Ramiro Barcelos, 250 – Agudo/RS, sem 3nus de frete, das 07h30min 3s 11h00min e das 13h30min 3s 16h30min, de segunda a sexta-feira.

l) Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos:

A servidora Giuliana Benaduce Marum, lotada na Secretaria Municipal da Sa3de, ficar3 respons3vel pelo recebimento e confer4ncia destes medicamentos.

m) RESPONS3VEL PELO TERMO DE REFER4NCIA: AL3CIO DERLI WACHHOLZ – SECRET3RIO DA SA3DE.